



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.423 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.013**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

|  |  |            |                  |
|--|--|------------|------------------|
| <b><u>ADM. E COORDENAÇÃO</u></b><br>042 – 33.90.39.00.00 | <b>01 – Administração Geral</b><br>Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                       |  | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

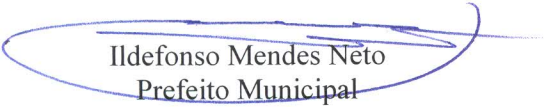
**ARTIGO 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

|  |  |            |                  |
|--|--|------------|------------------|
| <b><u>ADM. E COORDENAÇÃO</u></b><br>039 – 33.90.30.00.00 | <b>01 – Administração Geral</b><br>Material de Consumo | R\$        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                       |  | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro, terá como cobertura à anulação prevista no Artigo Anterior.


**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de Setembro de 2.013.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 18 de Setembro de 2.013

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos